



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 119/2021

Erechim, 15 de setembro de 2021.

Excelentíssima Senhora,
Vereadora ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 103/2021, em caráter de **URGÊNCIA**, que Dispõe a autorização para o Poder Executivo contratar, em caráter temporário, 01 (um)(a) Engenheiro(a) Civil – 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 103, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe a autorização para o Poder Executivo contratar, em caráter temporário, 01 (um)(a) Engenheiro(a) Civil – 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um)(a) Engenheiro(a) Civil, com 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento aos serviços públicos municipais, e que ficará lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, em virtude da exoneração do servidor Uilian Rossi Prates.

§ 1.º A remuneração para o cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais, é de R\$ 6.417,75 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), padrão 20.

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Engenheiro Civil – 40 horas semanais, está prevista no Anexo I da presente Lei.

§ 3.º A contratação do profissional elencado no caput deste artigo será por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2.º A contratação do(a) Engenheiro(a) Civil será efetuada através da ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com a sua participação no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que fará jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, a contratação será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 2 (dois) dias, sendo exigidas para as inscrições as condições de provimento previstas para os cargos efetivos.

II – A ordem de classificação dos inscritos será definida através de sorteio público.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

- 11 – Secretaria Municipal de Educação
- 11.01 – Unidade de Educação de Competência do Município
- 11.01.12 – Educação
- 11.01.12.361 – Ensino Fundamental
- 11.01.12.361.0010 – Educação Reconstruindo Saberes e Valores
- 11.01.12.361.0010.2067 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 15 de setembro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei Dispõe a autorização para o Poder Executivo contratar, em caráter temporário, 01 (um)(a) Engenheiro(a) Civil – 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

É necessária a contratação temporária do profissional em virtude da exoneração do Engenheiro Uilian Rossi Prates, que solicitou o desligamento do quadro do Município. Dessa forma não vemos outra alternativa, uma vez que não existe banco de concursados para o cargo a fim de nomeação, o que acarreta em prejuízos aos serviços públicos, principalmente com relação aos projetos que estão sendo desenvolvidos para aprimorar e facilitar o atendimento à população.

O trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação é de suma importância para o andamento dos projetos elencados pelo Governo Municipal, e existe a necessidade do acompanhamento e execução dos serviços de Engenharia, razão pela qual não se pode ficar sem este profissional nos quadros do Município.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário – financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto para apreciação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 15 de setembro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – COM HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 20

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geofísicos;
- Estudar projetos, dando respectivo parecer;
- Dirigir e/ou fiscalizar a construção de edifícios e das obras complementares;
- Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação e de saneamento urbano e rural;
- Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral;
- Realizar perícias e fazer arbitramento;
- Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica, de usinas e as respectivas redes de distribuição;
- Examinar projetos e proceder vistorias de construção;
- Exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicos em materiais;
- Examinar e fiscalizar obediência do Plano Diretor da Cidade;
- Possuir conhecimento da legislação aplicável;
- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Executar outras tarefas afins.

OUTROS REQUISITOS:

- Registro Profissional no órgão competente;
- Experiência em pacote office;
- Domínio de EBERICK;
- Domínio de AUTOCAD;
- Conhecimento Básico de BUILDING INFORMATION MODELING;